



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio do(a) Superintendência de Compras e Licitações, sediado(a) na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **17 de julho de 2015, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **17 de julho de 2015, Hora: 09h30min.**

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO/MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

2.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e*



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05)..

3.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País e que seja do ramo do objeto, devendo a atividade estar comprovada no Contrato Social ou Registro Individual do Empresário, e desde que satisfaça as demais exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



4.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e as instalações deverão ser na localidade de Porto Velho-RO.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, conforme proposta ANEXO IX, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário do item*, com a descrição detalhada de cada item do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três (3) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. prestados por empresas brasileiras;



6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



8.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

8.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.5.2. Licença de Funcionamento Anual para o exercício 2015.

8.5.3. Certificado de Registro no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia – DER/RO, válido e vigente, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de serviços de fretamento eventual, conforme LC nº 366/2007.

8.6. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl@ale.ro.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se



outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 12.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.8.1. caso fortuito ou força maior;
- 12.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 12.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 12.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.10. Será considerada extinta a garantia:
- 12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a **ALE/RO**.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na **ALE/RO**.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se modo inidôneo.



18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – CEP: 76801-911, Porto Velho/RO – Comissão Permanente de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ale.ro.gov.br, Link Licitações. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – CEP: 76801-911, Porto Velho/RO – Comissão Permanente de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no horário de expediente, sendo de segunda a quarta, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, e nas quintas e sextas-feiras, de 07h30min as 13h30min.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.10.4.1. ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 20.10.5. ANEXO VI – Declaração menor;
- 20.10.6. ANEXO VII – Declaração de cumprimento da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 20.10.7. ANEXO VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.10.8. ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2015.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200155998



**TERMO DE
REFERÊNCIA:**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, ESTADUAL E MUNICIPAL DE PESSOAS, POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO/MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Neste Termo entende-se por:

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

1. DO OBJETO

1.1 Registrar preço para eventual futura contratação de serviço de transporte, estadual e municipal de pessoas, por meio de veículos do tipo/modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviço de transporte justifica-se para atender agenda institucional da Assembleia Legislativa, “**Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, Projetos Sociais da Escola e do Centro Medico do Legislativo, e outros aprovados em plenária nas Sessões Ordinárias**” por todo Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, o que será feito por meio de veículos do tipo **ônibus executivo, micro-ônibus e vans**, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	V. Km	V. Total
01	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: motorista, capacidade mínima para 42 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo. VIAGEM ESTADUAL	Km Rodado	60.000		
	Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquias mínima de 100 KM.	UNID	Qtd.	Valor	V. total
			Diárias	Diária	Diárias
01.1	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 42 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo. VIAGEM ESTADUAL	Diária	48		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	V. Km	V. Total
02	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 22 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira,	Km Rodado	60.000		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo. VIAGEM ESTADUAL.				
	Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquia mínima de 100 KM.	UNID	Qtd.	Valor	V. total
			Diárias	Diária	Diárias
02.1	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 22 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo. VIAGEM ESTADUAL.	Diária	48		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	V. Km	V. Total
03	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo VAN , com as seguintes especificações: motorista, capacidade mínima para 15 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, som ambiente, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, nova ou seminova, com bagageiro. VIAGEM ESTADUAL.	Km Rodado	60.000		
	Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquia mínima de 100 KM.	UNID	Qtd.	Valor	V. total
			Diárias	Diária	Diárias
03.1	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo do tipo VAN , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 15 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, som	Diária	48		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	ambiente, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, com bagageiro, nova ou seminova. VIAGEM ESTADUAL.				
--	--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DOS EVENTOS

	MÊS	ANO	Qtd de Eventos
	Agosto	2015	02
	Setembro	2015	01
	Outubro	2015	02
	Novembro	2015	02
	Dezembro	2015	01
	Fevereiro	2016	01
	Março	2016	02
	Abril	2016	01
	Maio	2016	02
	Junho	2016	01
	Agosto	2016	02
	Setembro	2016	01
TOTAL			18

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado de eventual futura contratação de serviço de transporte, estadual e municipal de pessoas, por meio de veículos do tipo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, especificados no item acima, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

5.2. As quantidades estipulada acima foram estimadas com base na demanda para os próximos 12 (doze) meses e servirão tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

5.3. Não havendo solicitação, não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

6. DAS GENERALIDADES

6.1 Os serviços de transporte de pessoas por meio de veículos do tipo ônibus executivo, micro-ônibus e vans serão solicitados de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante Ordem de Serviço emitida pela ALE/RO, para que a contratada possa providenciar a disponibilização do(s) veículo(s) nas condições descritas neste Termo de Referência.



6.2. Os serviços de transporte deverão ser executados mediante solicitação da ALE/RO, para atender o cumprimento da agenda Institucional, que necessitar da utilização deste tipo de transporte, o qual será requisitado através de autorização de serviço.

6.3. Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquia mínima de 100 km. Esse serviço compreende quando na realização de viagens para os municípios do interior do Estado de longa distância, haja necessidade da permanência do veículo por mais de um dia, esse dia será remunerado como dia parado a disposição da ALE/RO.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.

6.5. O preço ofertado terá como parâmetro **O MENOR PREÇO, o valor por Km (quilômetro) rodado, diária em deslocamento, veículo parado a disposição da CONTRATANTE, com franquia de 100 km o dia parado**, para cada veículo individualmente solicitado.

6.6. É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

6.7. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** terá como ponto de partida para contabilizar o KM (quilômetro) rodado o endereço da Assembleia Legislativa, **Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, Porto Velho, Rondônia**.

6.8. Apresentar veículos com motorista devidamente habilitado e documentação regularizada por órgão competente para o transporte rodoviário intermunicipal no Estado de Rondônia, abastecido, com cobertura de seguro para os passageiros a serem transportados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço de transporte, tendo como origem o endereço da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e em perfeitas condições de utilização.

7.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

7.3. A empresa deverá comprovar ter frota própria, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade dos veículos, se for terceirizados apresentar o contrato de terceirização, descrever o estado de conservação dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação.

7.4. As viagens solicitadas pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devem ser garantida pela Contratada a quantidade de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.



7.5. Os Veículos/Ônibus contratados deverão permanecer à disposição da Assembleia Legislativa na localidade de destino até a conclusão dos trabalhos.

7.6. Na proposta de preço por quilômetro rodado, diária em deslocamento, veículo parado a disposição da **CONTRATANTE**, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Quando da contratação da viagem, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, a distância do percurso multiplicado pelo valor cotado por quilômetro rodado, diária em deslocamento, veículo parado a disposição da **CONTRATANTE**, se houver.

7.8. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

7.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

7.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.11. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.12. Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 dias úteis, após a convocação.

7.13. Retirar a Nota de Empenho/Autorização de Serviço em até 01 dia útil.

7.14. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

7.15. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

7.16. A **CONTRATADA** deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

7.17. Licenças e guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais, interestaduais, ou até mesmo internacionais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, DER, entre outros), são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 8.2.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 8.3.** Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para a viagem.
- 8.4.** Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para acompanhar a viagem e garantir a conferência da quilometragem rodada registrada no hodômetro (início e final do percurso) e diária em deslocamento, veículo parado a disposição da **CONTRATANTE** se houver. Este servidor deverá preencher e assinar, juntamente com o motorista, o controle de viagem.
- 8.5.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a confecção e entrega da **LISTA DE PASSAGEIROS** com o nome completo e número de identidade, 02 (dois) dias úteis antes da viagem, para fins de liberação junto ao órgão competente a fim de evitar possíveis transtornos com fiscalizações no decorrer da viagem.
- 8.6.** Fornecer à **CONTRATADA** a descrição completa do itinerário, com data, horário e local do embarque e do desembarque/retorno.
- 8.7.** Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa.
- 8.8.** Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 9.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.2.** A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 9.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.



9.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.5. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a ALE/RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de registro de Preços.

9.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a **CONTRATADA** tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

10.2. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

10.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.3. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

10.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

10.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de serviço de transporte decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

10.3.3. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

10.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo



10.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

12.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e apresentação do seguro, em conformidade com a cláusula 6.8 do referido Termo de Referência.

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

12.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa



do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

15.2. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 06 de maio de 2015.

Elaborado por:

Carlos Alberto Martins Manvailer
Secretário Legislativo

Aprovação da autoridade superior:

Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral - ALE/RO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Liberdade., na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794,681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Mauro de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação, sob demanda, da prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2015., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, da prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ALE**, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **Departamento de Transportes**

Fonte: **100 - Recurso do Tesouro**

Programa de Trabalho: **01.001.01.122.1020.2062**

Elemento de Despesa: **33.90.33**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE



6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 10% (dez) por cento do valor do Contrato, no prazo de **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ALE/RO, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

10.1.2 - **MULTA MORATÓRIA** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 - **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

10.1.4 - **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação1: As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Observação 2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 6 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços	Ensejar o Retardamento da Licitação Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato ou publicação deste no Diário oficial da ALE	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Não executar os serviços dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a execução dos serviços ou fazê-lo em desacordo com as condições contratuais	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a execução dos serviços sem o prévio distrato contratual.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial – Eletrônico – ALE/RO, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2015..

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP
..... complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII,
da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos
os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP
....., complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra
na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas
na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

Registro de preços para contratação, sob demanda, da prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM 1	DESCRIÇÃO: Serviços de transporte de pessoas no Estado de Rondônia, mediante veículo do tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 42 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo (com no máximo, 5 anos de uso).			
	Unidade Distância	Estimativa anual	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.1	Km rodado	60.000		
	Unidade Período	Estimativa anual	Preço unitário(R\$)	Preço total
1.2	Diária	48		
Total do item=>				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ITEM 2	DESCRIÇÃO: Serviço de transporte de pessoas no Estado de Rondônia, mediante veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 22 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo (com no máximo, 5 anos de uso).			
	Unidade Distância	Estimativa anual	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
2.1	Km rodado	60.000		
	Unidade Período	Estimativa anual	Preço unitário(R\$)	Preço total
2.2	Diária	48		
Total do item=>				

ITEM 3	DESCRIÇÃO: Serviço de transporte de pessoas no Estado de Rondônia, mediante veículo do tipo VAN , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 15 passageiros , poltronas reclináveis em tecido, som ambiente, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, com bagageiro, nova ou seminova (com no máximo, 5 anos de uso).			
	Unidade Distância	Estimativa anual	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
3.1	Km rodado	60.000		
	Unidade Período	Estimativa anual	Preço unitário(R\$)	Preço total
3.2	Diária	48		
Total do item=>				
Valor global da proposta (itens 1,2 e 3)=>				

Nota: A diária será cobrada quando o veículo utilizado ficar parado a disposição da Contratante, com franquia mínima de 100 km.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão).

DADOS DA EMPRESA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: